

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

Estado de Goiás

Lei nº 365/98, de 29 de julho de 1998.

"Modifica a Lei n.º 236, de 05 de junho de 1993."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os dispositivos da lei n.º 236, de 05 de junho de 1993, abaixo enumerados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º -

§ 1º. Para os fins desta Lei, é, também, contribuinte obrigatório da Seguridade Social o exercente de mandato eletivo municipal, na condição de equiparado a servidor.

§ 2º. A contribuição de que trata o § 1º será devida sobre a totalidade da remuneração percebida pelo agente político.

§ 3º. A contribuição será devida ainda que o agente político seja contribuinte, em decorrência de outra atividade, deste ou de outro regime de previdência.

"Art. 21 - São segurados, obrigatórios, da Seguridade Social, os servidores públicos municipais e os exercentes de mandato eletivo municipal, ativos e inativos".

"Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado ocorrerá no dia seguinte ao em que o servidor, por qualquer motivo, perder a condição de servidor público ou de agente político do Município".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 1998.


JOSÉ EDUARDO DE SOUZA
Prefeito Municipal